



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 248/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0047635/2020-57

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 248/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2020

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 21128370

PA COPAM N°: 4423/2020

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento

EMPREENDEDOR:	Mineração Beira Rio Dois Irmãos Ltda ME	CNPJ: 22.342.612/0001-03	
EMPREENDIMENTO:	Mineração Beira Rio Dois Irmãos Ltda ME	CNPJ: 22.342.612/0001-03	
MUNICÍPIO:	Jacutinga	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y: 22° 15' 31.21"	LONG/X: 46° 37' 10,58"	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- NÃO HÁ INCIDÊNCIA

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Produção bruta m³/ano	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil		

CÓDIGO	PARAMETRO:	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Engenheiro de Minas Thiago Henrique Dainezi	CREA 183538	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Claudinei da Silva Marques - Analista Ambiental	1.243.815-6	
De acordo: Renata Fabiane Alves Dutra Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.372.419-0	



Documento assinado eletronicamente por **Claudinei da Silva Marques, Servidor(a) Público(a)**, em 28/10/2020, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 28/10/2020, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21128370** e o código CRC **384572E6**.



Parecer Único de LAS/RAS nº248/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2020

O empreendimento **Mineração Beira Rio Dois Irmãos Ltda** solicitou licença para a atividade de “**Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil**”, listada na Deliberação Normativa Copam nº **217/2017** sob o código “A-03-01-8”, possuindo potencial poluidor médio e porte médio.

O empreendimento é detentor da titularidade dos processos ANM nº 830.717/1987 e ANM nº 833.277/1989 em uma área de 37,35 e 49,23 ha de poligonal. As poligonais registram a substância Areia.

Trata-se de uma ampliação de licença ambiental. O empreendimento já foi detentor de Autorização Ambiental de Funcionamento no ano de 2016 – AAF nº 7271/2016 válida até o dia 02/12/2020 – PA 32569/2016/001/2016, para uma produção bruta de 15.000 m³. No mesmo mês foi concedida outra AAF para a mesma atividade – AAF nº 7615/2016 válida até o dia 21/12/2020 – PA 31930/2016/001/2016, para uma produção bruta de 5.000 m³.

As duas AAF's foram concedidas para extração de areia nas poligonais ANM nº 830.717/1987 e ANM nº 833.277/1989, as mesmas poligonais objeto desta solicitação.

Portanto, o empreendimento possuía autorizada uma produção bruta de **20.000 m³** até a solicitação desta ampliação.

Foi verificado no Sistema de Licenciamento Ambiental na “aba Atividades” que a quantidade já licenciada é de 5.000 m³ de produção bruta, quando na verdade é de 20.000 m³ de produção bruta, em virtude da soma das duas AAF's já emitidas para o empreendimento no ano de 2016.

Para a correta formalização do processo de licenciamento ambiental deverá ser informada a quantidade já licenciada de 20.000 m³ de produção bruta na “Aba Atividades”.

Lembrando que no campo “quantidade a ser considerada na ampliação” será a soma da quantidade já licenciada com a quantidade que o empreendimento pretende aumentar, ou seja, o valor total a ser licenciado.

Foi informado também que os efluentes sanitários serão encaminhados para tanque séptico. Favor informar qual é a destinação final dos efluentes, por exemplo, curso d'água/sumidouro.

Foi verificado nos estudos que o empreendimento é classificado como Microempresa, ou seja, isento de custos para nova formalização de processo.

Diante do exposto, a equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o indeferimento desta Licença Ambiental – LAS/RAS, para o empreendimento **Mineração Beira Rio Dois Irmãos Ltda**, para a atividade de “**Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil**” no município de **Jacutinga - MG**, por inobservância da legislação.